



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO E DESCARTÁVEIS

PROCESSO: E-20/001.002419/2023

Trata-se de recurso interposto pela sociedade empresária **TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (10.923.848/0001-96)**, tendo em vista a Declaração de Vencedor realizada em 28/12/2023 às 11:30h, no Sistema Compras.gov, conforme Aviso (1351954).

Em complementação ao Relatório (1360283), apresentamos a segunda parte da apreciação do recurso, considerando o processamento sistêmico em apartado.

1. DO RECURSO

1.1. DA ADMISSIBILIDADE

Com fundamento no item 15 do Edital, que versa sobre a interposição de recurso, a licitante **TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (10.923.848/0001-96)** manifestou de imediato a intenção de recurso e enviou o teor das razões (1353034) tempestivamente em 28/12/2023 12:09, cumprindo o prazo de 3 (três) dias.

1.2. DAS ALEGAÇÕES

1.2.1. DA HABILITAÇÃO

A recorrente assinala que "A empresa CAMACHO [...] foi declarada habilitada para o certame em epígrafe, no entanto, a mesma deixou de cumprir exigências legais editalícias na apresentação de certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial , conforme disposto no item 9.4.1 alia "a" do Edital"

O item 9.4.1 alínea "a", por sua vez, dispõe:

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por

meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Em seguida, a recorrente argumenta:

Desta forma passamos a verificar as certidões anexadas.

A certidão do 1º Ofício do Registro de Distribuição foi emitida em **29/08/2023** tendo o Código de Identificador de Certidão CAAC 24527 QTE tendo validade por 90 dias após sua emissão.

Assim, ao consultar o código de identificação de certidão obtemos as seguintes informações conforme Certidão Extrajudicial Eletrônica em anexo.

A referida certidão tem data de início de eficácia em 23/08/2023 e data fim de eficácia em 21/11/2023, ou seja a certidão apresentada estava vencida na data de realização do certame 29/11/2023.

A certidão do 2º Ofício do Registro de Distribuição foi emitida em **25/08/2023** tendo o Código de Identificador de Certidão CAAB 78351-IMT tendo validade por 90 dias após sua emissão.

Assim, ao consultar o código de identificação de certidão obtemos as seguintes informações conforme Certidão Extrajudicial Eletrônica em anexo.

A referida certidão tem data de início de eficácia em 25/08/2023 e data fim de eficácia em 23/11/2023, ou seja a certidão apresentada estava vencida na data de realização do certame 29/11/2023.

A certidão do 3º Ofício do Registro de Distribuição foi emitida em **25/08/2023** tendo o Código de Identificador de Certidão CAAB 039462 CTV tendo validade por 90 dias após sua emissão.

Assim, ao consultar o código de identificação de certidão obtemos as seguintes informações conforme Certidão Extrajudicial Eletrônica em anexo.

A referida certidão tem data de início de eficácia em 23/08/2023 e data fim de eficácia em 21/11/2023, ou seja a certidão apresentada estava vencida na data de realização do certame 29/11/2023.

A certidão do 4º Ofício do Registro de Distribuição foi emitida em **25/08/2023** tendo o Código de Identificador de Certidão CAAB 02042 DST tendo validade por 90 dias após sua emissão.

Assim, ao consultar o código de identificação de certidão obtemos as seguintes informações conforme Certidão Extrajudicial Eletrônica em anexo.

A referida certidão tem data de início de eficácia em 23/08/2023 e data fim de eficácia em 21/11/2023, ou seja, a certidão apresentada estava vencida na data de realização do certame 29/11/2023.

2. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE PREGÃO

Após análise deste NULIC, com base no item 9.7 do Edital, " As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição." Considerando que não há validade expressa constante nas certidões em comento, assumiu-se o prazo de 180 dias, amparado pelo referido item editalício da DPRJ.

Ademais, diante o recebimento do recurso, o SICAF foi consultado, ocasião em que se verificou a Qualificação Financeira dentro da validade, conforme o documento abaixo, assim como preconizado no item 8.5 do Edital.

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.851.386/0001-33 DUNS®: 89*****32
Razão Social: CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/01/2024
Receita Municipal	Validade:	22/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Em continuidade, quanto à alegação da recorrente no que diz respeito às Certidões Negativas de Falência e Concordata, é de que o prazo mencionado nos documentos enviados refere-se à validação das certidões e não à sua validade.

Vale destacar, ainda, o benefício concedido às ME/EPP pela Lei 123/2006 nos termos do art. 43:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Com isso, mesmo no caso da certidão estar vencida, poderia ser concedido o prazo previsto em lei para regularização da licitante.

Desta feita, diante os argumentos acima apresentados, esta comissão de pregão sugere o **improvemento do recurso, para que seja mantida a declaração de vencedor para a licitante CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (03.851.386/0001-33)**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões e contrarrazões acima desenvolvidas, sobretudo após a manifestação da área técnicas competentes, encaminho o presente para análise e manifestação do Exmo. Secretário de Logística.

MARCELA NAVEGA G. REIS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA NAVEGA GOMES REIS, Pregoeiro**, em 17/01/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1368520** e o código CRC **0E381214**.

Referência: Processo nº E-20/001.002419/2023

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br